



**Relatório de análise dos comentários e
sugestões apresentados em sede de
consulta pública do projeto de
Regulamento Geral de Estacionamento
Paragem e Circulação na Via Pública**



Índice

1. Enquadramento	3
2. Principais objetivos do Regulamento	4
3. Processo de Consulta e Discussão Pública.....	7
4. Contributos e propostas de alteração	8
5. Ponderação e conclusões face aos contributos e propostas de alteração .	17
6. Anexos.....	21



1. Enquadramento

Ao abrigo do artigo 33º nº 1 alíneas k) e rr) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada na sua reunião extraordinária de 23 de janeiro de 2019, sob a proposta nº 33-2019 [GP], a Câmara Municipal de Almada aprovou o projeto de Regulamento Geral de Estacionamento Paragem e Circulação na Via Pública objeto central do presente Relatório (doravante também designado Projeto de Regulamento).

Como princípio basilar de um Estado de Direito temos que a participação efetiva dos cidadãos no procedimento de formação das decisões dos poderes públicos, bem como a recolha dos seus contributos noutros documentos relevantes, constitui um instrumento indispensável para o exercício de uma cidadania ativa e para a valorização da democracia participativa, conforme plasmado na letra da Lei Fundamental, designadamente no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Na formação dos diplomas regulamentares, in casu nos regulamentos municipais, aquele corolário materializa-se na previsão do artigo 100º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dispondo que *“Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenha constituído no procedimento.”*

Assim, em cumprimento do regime instituído pelo conjugadamente disposto no supra aludido artigo 100º e artigo 101º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de Regulamento publicado no Diário da República nº 48, 2.ª série, de 8 de março do mesmo ano, para efeitos de consulta pública por um período de 30 dias úteis, o que ocorreu o período compreendido entre 11 de março e 22 de abril de 2019.

A submissão do projeto de Regulamento a consulta pública foi igualmente objeto de ampla divulgação na Internet, quer no sítio institucional do Município, quer no sítio institucional ECALMA.



2. Principais objetivos do Regulamento

Conforme expressamente referenciado no projeto de Regulamento aqui em discussão, o panorama atual do estacionamento na via pública, no concelho de Almada, obriga a uma profunda reflexão quanto à necessidade de promover uma alteração no comportamento dos condutores, na atuação dos agentes de fiscalização e no bem-estar de todos os que usufruem dos passeios e estradas do concelho.

Neste contexto, que urge inverter, o presente projeto de Regulamento visa, no essencial e sucintamente, os objetivos que a seguir se destacam:

- Adaptar este instrumento regulador ao novo paradigma de competências e áreas de influência ao Município de Almada que necessitam, agora, de ser previstas e regulamentadas, na sequência do processo de descentralização em curso, desencadeado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto;
- Concentrar e uniformizar o estacionamento e circulação no concelho, disciplinar o desordenamento atual e promover o bem-estar e coesão de todos os envolvidos, sejam eles residentes, profissionais, condutores ou visitantes de Almada.
- Uniformizar e consolidar os vários regulamentos existentes bem como proceder ao ordenamento do estacionamento, paragem e circulação no concelho de Almada, condenando num único diploma, o Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, bem como vários Regulamentos Específicos de Estacionamento e Circulação das UOGECE de Almada Centro, de Almada Ocidental, da Av. 23 de julho, de Cacilhas, do Centro Sul/Museu, da Costa da Caparica, da Cova da Piedade, da Quinta da Alegria, do Pragal Velho, da Quinta da Horta, de Barrocas e o Regulamento de Cargas e Descargas do Concelho de Almada;
- Promover a organização territorial do concelho, para estes efeitos, em 42 zonas e 4 eixos tarifários, a saber: **Eixos Vermelhos** (eixos viários de alta rotação), **Eixos Amarelos** (eixos viários de média rotação), **Eixos Verdes** (eixos viários de baixa rotação), **Eixos Azuis** (Interfaces).



- Prever a regulação nesta matéria que abranja todo o território do concelho de Almada, permitindo que todos os munícipes sejam titulares de dístico e evitando a existência de ruas de fuga, com a previsão da possibilidade de alteração das Zonas de Estacionamento, mediante deliberação da Câmara Municipal de Almada, precedida de um período de audição pública.
- Conformar as zonas previstas de acordo com um conceito que assenta em zonas de uso misto, ou seja, de utilização tanto por titulares de dístico de residente como por visitantes, com vista a proteger os moradores e promover a rotação de lugares disponíveis, sem descurar a possibilidade de prever a existência de zonas de residentes.
- Promover uma significativa alteração nos títulos de estacionamento, prevendo-se agora, para além do Talão de estacionamento, do Cartão pré-comprado, do Bilhete diário, semanal e mensal e do Dístico de Residente, novos dísticos a seguir indicados:
 - **Dístico Profissional** que visa proteger os comerciantes do concelho ao permitir o estacionamento sem limite de tempo mediante o pagamento de uma tarifa única;
 - **Dístico Porta a Porta** que visa exclusivamente aqueles que prestam serviços em vários locais, permitindo estacionar em todo o território concelhio;
 - **Dístico Verde e Dístico de Veículos de Utilização Partilhada** que, no âmbito de políticas de proteção do ambiente, visam permitir aos proprietários de veículos movidos exclusivamente a eletricidade ou híbridos com sistema de carregamento elétrico ou entidades que visem a partilha de veículos, o estacionamento no concelho com tarifas mais vantajosas ou mesmo gratuitas;
 - **Dístico de Acesso Especial**, previsto para situações excecionais, devidamente fundamentadas, como sejam a necessidade da prestação de apoio social ou humanitário ou outras.



- Introduzir a previsão de isenção das tarifas de estacionamento para as pessoas condicionadas na sua mobilidade, detentoras do cartão ou dístico de estacionamento emitido pelo Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres (IMT), como medida de apoio à sua mobilidade e de compensação às restrições que lhes são impostas pelas barreiras arquitetónicas existentes.

- Prever alterações relevantes na regulação das operações de carga e descarga, que passarão a ser permitidas entre as 09:00 e as 18:00, porém limitadas a duas horas por operação.

- Clarificar e ordenar a atribuição de lugares privativos, prevendo-se a atribuição de dísticos a veículos automóveis ligeiros movidos exclusivamente a eletricidade ou híbridos com sistema de carregamento elétrico junto aos pontos de carregamento elétricos bem como a entidades privadas por razões de interesse geral, desde que devidamente fundamentada.



3. Processo de Consulta e Discussão Pública

O relatório que agora se publica aborda as principais questões colocadas pelos interessados que em sede de consulta pública se vieram pronunciar, pretendendo espelhar o apuramento e a ponderação dos contributos recebidos, e os resultados e conclusões das reflexões adicionais a que a análise desses mesmos contributos conduziu.

Na elaboração desta relatório, foram considerados como contributos para a discussão pública as 725 pronúncias rececionadas, efetivamente, pelo endereço eletrónico especificamente disponibilizado para o efeito r.estacionamento@cma.m-almada.pt, até ao *terminus* do prazo fixado para o efeito, isto é até ao dia 18 de abril de 2019.

Neste âmbito e em sede de apreciação pública de alteração ao regulamento em presença, foram ainda desencadeados procedimentos tendentes à auscultação dos interessados, tendo sido realizadas três reuniões públicas onde foram convidados munícipes, Juntas de Freguesia, Associações de Comércio, e Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Capitania do Porto de Lisboa, Corporações de Bombeiros, Serviços de Proteção Civil, Costa Polis, trabalhadores da WeMob, Assembleia Municipal, reuniões estas que no total contaram com a participação de cerca de duzentas pessoas.



4. Contributos e propostas de alteração

No decurso do período da consulta pública pronunciaram-se 725 interessados sobre o projeto de regulamento, conforme a seguir melhor elencados, com especial destaque para aqueles que se revelaram mais pertinentes e/ou fundamentados, justificando uma análise mais detalhada com vista à ponderação quanto à eventual integração no projeto de regulamento, ou, ao invés, com vista à elaboração de fundada justificação para o seu não acolhimento.

Realça-se e destaca-se, em primeiro lugar, uma significativa participação dos interessados, traduzida no elevado número de contributos recebidos, que a seguir se descrevem e enumeram.

Assim:

- 387 contributos que sinteticamente expressam total acordo e adesão ao projeto de regulamento submetido a consulta pública;
- 5 contributos manifestam total acordo e adesão ao projeto de regulamento submetido a consulta pública, em virtude de prever

“(…) alterações que vão melhorar Almada, para além de juntar num único documento a regulamentação que estava dispersa. Mais valias deste regulamento: - Diminuição dos valores da tarifa/hora nas zonas verdes, o que representa mais de 95% do município de Almada; Zonas diferenciadas (em termos de preços) de forma a defender trabalhadores moradores e comerciantes; Aumento dos valores da taxa de ocupação indevida; Previsão (Autorização) de funcionamento da fiscalização à noite; Criação de zonas mistas (gestão mais equilibrada do espaço público); Possibilidade da criação de parques de interface a preços reduzidos, criando um incentivo para as pessoas não entrarem com a sua viatura em Almada.” (transcrição em excerto)

- 7 contributos manifestam desacordo quanto ao artigo 57º do projeto de regulamento submetido a consulta pública e no que respeita à aplicação do mesmo na Costa da Caparica, em virtude de naquela cidade se verificarem os seguintes problemas:

(…)

- a) inexistência de redes alternativas de mobilidade e transportes públicos para a população em geral que usufrui da Costa da Caparica e
- b) da falta de estacionamento disponível para os moradores e residentes na região da Costa da Caparica. A proposta apresentada carece de uma visão concreta que beneficie verdadeiramente o município e não está em linha, e



não promove os princípios de mobilidade suave, sustentabilidade e melhoria de qualidade de vida". (transcrição em excerto)

- 283 contributos manifestam desacordo face ao projeto de regulamento pronunciando-se no sentido de que o mesmo trará

“(...) aumentos significativos ao custo com o estacionamento, alargando as áreas tarifadas, impondo aos almadenses e a quem nos visita um custo deveras elevado que não tem em conta a fragilidade económica das famílias, muitas vezes dependentes do transporte individual para a sua rotina diária, até pela falta de resposta de transportes públicos rápidos, fiáveis e de qualidade. O estacionamento tarifado de forma generalizada em todo o concelho coloca ainda mais problemas ao comércio local já fortemente depauperado pela feroz concorrência das grandes superfícies. (...)”

Concretizando as

“(...) seguintes discordâncias quanto aos pontos do documento em apreço:

- **Artº 5** - Atendendo à matéria em que a EM opera - fiscalização do código da estrada e regulamentos municipais, com a conseqüente penalização nos casos de incumprimento - **discordo que seja possível a contratação de entidades** terceiras para assegurar o funcionamento das zonas de estacionamento de duração limitada;

- **Artº 14º** **Discordo dos novos valores que serão resultantes da aplicação das taxas por ocupação indevida**, já que, à luz dos horários e tarifas apresentadas na presente proposta de regulamento, esse valor que deverão ser substancialmente inferior ao da coima (agora é de 4,5 € na cidade de Almada e de 7,5€ na Costa de caparica) passará a ser de 21,60€ na zona vermelha, 16,20€ nas zonas amarelas, 10,80€ nas zonas verdes e 19,80€ na Costa de Caparica.

- **Artº 15º** **Discordo das novas delimitações por eixos de cor** que coloca, no essencial, as zonas que hoje já são pagas, com valores substancialmente mais elevados. com aumentos que, na zona vermelha, são de 60% e, mesmo na zona amarela, são de 20%. Entendo que os valores de estacionamento pago no concelho de Almada não deveriam sofrer aumentos em relação aos preços hoje praticados, em nenhuma circunstância e, como tal. discordo dos valores apresentados nos anexos VII e VIII (0,80€/hora nos eixos vermelhos e 0,60€/hora nos amarelos);

- **Artº 29** - **Não concordo que seja limitado o número de veículos que cada agregado possa possuir**, nem que passem a ser cobrados valores que, nos casos



de quatro carros por agregado, serão de 60€ por ano, muito superior ao custo administrativo com o processo;

- **Anexo II - Discordo em absoluto com o alargamento proposto do pagamento do estacionamento a todo o concelho** e, como tal, não concordo com a criação das novas ZEDL, melhor referenciadas como Zonas B, C, D e E nem como alargamento da zona A relativamente aos arruamentos que hoje já são tarifados:

- **Anexo II - Discordo do alargamento do pagamento do estacionamento na Costa de Caparica a todo o ano**, quando agora tal só acontece na época balnear. Discordo também do alargamento do horário de tarifação do estacionamento nos eixos amarelos da zona A, com o pagamento da tarifa noturna entre as 18he as 02h00;

- **Anexo IV - Discordo do valor da tarifa proposto para a Costa de Caparica**. de 0.60€/ hora, o que corresponde a um aumento de 20% relativamente ao que hoje é praticado;

- **Anexo XI - Discordo dos valores apresentados para o custo do dístico de residente.** (transcrição em excerto)

- 1 contributo manifestou que

“A presente proposta de regulamento apresenta algumas melhorias face à proposta anterior, nomeadamente no que toca à integração de valores das taxas, limitação de número de dísticos, limitação da atribuição de dísticos profissionais/empresa, entre outros. No entanto, padece agora de inconsistências, fragilidades, omissões, faltas de rigor e até possíveis ilegalidades, que importa corrigir.

- Saúda-se genericamente a introdução do conceito de “ocupação mista” mas alerta-se para a necessidade de assegurar lugares disponíveis para visitantes em zonas de grande atratividade.
- A participação dos cidadãos tem sido descurada gerando frustração e desmotivação. Importa melhorar a comunicação e cumprir com os princípios de participação pública efetiva e transparentes.
- Faltam documentos estratégicos e enquadradores que justifiquem as opções propostas. Existem vários planos locais em elaboração há bastante tempo que não estão publicados nem efetivos.
- A visão de que deve ser dada prioridade à prevenção face à punição (e que aparentemente persiste) tem ajudado a tornar a política de gestão da circulação e estacionamento um fracasso. Gerou consequências graves para os utilizadores mais vulneráveis: não sendo fácil estabelecer uma relação direta, é importante referir que o número de atropelamentos em Almada subiu de 68



para 101 - +46% - entre 2012 e 2017 sendo que, na AML, apenas Sesimbra tem uma taxa de crescimento maior e a média na AML é de 12%. Gerou-se também um enorme fardo financeiro para o município. Na prática, verificou-se uma deslocação de custos de condutores menos conscienciosos para todos os cidadãos e um forte investimento no estacionamento automóvel privado.

- A presente proposta de regulamento foi essencialmente baseada no Regulamento Geral de Estacionamento na Via Pública na Cidade de Lisboa. Dos 66 artigos, 15 são cópia integral, 25 são ligeiras adaptações, 19 são artigos copiados mas depurados ou incluindo disposições que, no meu entender, enfraquecem o regulamento de Almada, 3 são artigos copiados mas incluindo algumas disposições que fortalecem o regulamento de Almada e 4 são artigos novos. Não se explicita a razão desta opção nem como ela contribui para os objetivos gerais definidos.

- Uma análise comparada, revela que as adaptações efetuadas resultaram numa proposta bastante mais frágil que a existente em Lisboa. São detalhadas todas estas questões, das quais se destacam: o papel das Juntas de Freguesia, Câmara Municipal de Almada e Assembleia Municipal foi bastante limitado. Em consequência, o papel da E.M. na definição da política de estacionamento, que não é a sua competência, sai muito reforçado.

- Foi eliminada a definição do limite máximo de duração do estacionamento no regulamento, ao arrepio do que já existia em Almada e em muitos regulamentos de outras localidades. Na prática propõe-se criar Zonas de Estacionamento de Duração Limitada sem Limite à Duração do Estacionamento, prejudicando os objetivos de rotatividade nos lugares de estacionamento.

- A definição de zonas e eixos foi reformulada e tem como efeito prático lançar uma grande incerteza e discricionariedade na definição das ruas que de facto têm ou terão estacionamento tarifado no presente e futuro próximo. Levar à letra alguns dos artigos da proposta de Regulamento implica que qualquer local no concelho está sujeito ao pagamento de tarifa que, com certeza, não é o espírito do legislador e é contraditório com outros artigos.

- As regras de acesso a Dísticos de Acesso Especial inclui, além de razões sociais e humanitárias, a expressão “outras razões” que não são especificadas. A atribuição é responsabilidade única da Empresa Municipal. Abre-se uma porta de discricionariedade não sindicável e falta de transparência que não é saudável para o funcionamento justo do sistema.

- Não foi anexada a fundamentação económico-financeira nos termos da Lei nº 53-E/2006 (Regime Geral das Tarifas das Autarquias Locais – RGTAL) conforme estabelecido, no nº 2 do seu artigo 8º. Esta informação, aliás, seria extraordinariamente útil para enquadrar a proposta, os seus objetivos e sistematizar a informação de incentivos e desincentivos.

- Não parece estar a ser cumprida outra disposição da Lei nº 53-E/2006 na medida em que se prevê um regime de flexibilização de tarifas que não obedece ao estipulado no seu artigo 9º: qualquer alteração nas tarifas que não resulte de atualização anual de acordo com a taxa de inflação deve efetuar-se



através de alteração ao regulamento e deve conter a nova fundamentação económico-financeira.

- Foram incluídas isenções a partidos políticos que foram já revogadas em Lisboa por terem sido consideradas desconformes pelo Tribunal Constitucional.
 - No que toca aos custos dos dísticos de residentes, no Anexo XI, refere-se “despesa” em vez de “tarifa”. Não é claro porque razão se fez esta distinção nem se percebe muito bem o conceito de “despesa” neste contexto.
 - Reconhecendo a necessidade de se atualizar e simplificar os regulamentos, face à sua discordância com a realidade, parecia ser mais adequado aproveitar muito do trabalho feito pela CM Almada e pela ECALMA e adaptá-lo à nova visão. O zonamento proposto é pouco esclarecedor, não detalha as zonas tarifadas, não detalha as zonas de acesso condicionado, não detalha as zonas pedonais, não especifica as regras para o canal do metro, não inclui regras claras e diferenciadas por tipo de veículo para a circulação e as cargas e descargas, entre outras omissões.
 - Foram identificadas várias inconsistências e gralhas no texto apresentado.
 - A aprovar-se o atual regulamento, a tarifação ao sábado de manhã já existente (por exemplo nas zonas do Mercado de Almada e Cova da Piedade) será automaticamente irregular salvo se houver um parecer da E.M. e deliberação da Câmara Municipal, o que parece perfeitamente dispensável já que se está a elaborar um regulamento.
 - A elaboração desta proposta, à falta de mais informação e tendo em conta as questões apresentadas, parece ser precipitada e pouco rigorosa.
 - Sugere-se que a presente proposta seja repensada de forma profunda e que os objetivos, documentos estratégicos e enquadradores, estudos e propostas sejam devidamente explicitados e desenvolvidos, e que o processo de participação seja verdadeiramente abrangente.
 - Incluem-se, no final do documento, algumas sugestões que poderão eventualmente melhorar a atual proposta de regulamento, pelo menos provisoriamente, enquanto não se finalizar o referido no ponto anterior. “.
- (transcrição)

- 1 contributo manifestou que deveria estar prevista a atribuição de mais de 2 cartões por habitação.

- 3 contributos manifestaram total acordo com o projeto de regulamento salvo no que respeita à previsão relativa ao número de dísticos a atribuir por habitação, por considerar que deveriam ser em número de 2 e não de 4

- 1 contributo pronunciou-se no seguinte sentido:

- Não existem redes alternativas de mobilidade e transportes públicos para a população em geral que usufrui da Costa da Caparica;



- Verifica-se uma situação de falta estacionamento disponível para moradores / residentes na Costa da Caparica.
 - Que o projeto de regulamento não promove os princípios de mobilidade suave, sustentabilidade e melhoria de qualidade de vida, nem apresenta o plano de reforço de transportes públicos previsto na sequência deste mesmo projeto;
 - Propor que se desenvolvam ações que promovam a redução da afluência automóvel à Costa da Caparica.
 - Não promove os princípios de mobilidade suave, sustentabilidade e melhoria de qualidade de vida.
- 3 contributos manifestaram a necessidade de existir mais fiscalização e que estas ações de fiscalização tenha uma maior abrangência territorial.
- 2 contributos manifestaram que deveriam ser adotadas soluções amigas do ambiente e que garantam o controle
- “(...) de carros muitos poluentes”;* (transcrição em excerto)
- 1 contributo manifestou oposição quanto ao alargamento das zonas. Igualmente manifesta discordância quanto à manutenção da própria empresa municipal responsável pela gestão e fiscalização do Estacionamento, Paragem e circulação na via pública no concelho de Almada, por entender que esta estrutura/organização acarreta encargos dúbios para os Municípios, pelo que deveria, ao invés e para o exercício das mesmas competências, ser criada Polícia Municipal.
- 1 contributo manifestou que deveria existir, com a maior brevidade, mais lugares de estacionamento tarifados.
- 1 contributo manifestou discordância quanto ao projeto de regulamento na medida em que neste não se encontra prevista a possibilidade de os utilizadores / hóspedes de unidades de alojamento local (desde que devidamente registados no Turismo de Portugal) poderem estacionar em lugares de residentes. Acresce ainda vir proposta a criação de um cartão identificativo, com o número de registo AL e identificação da unidade de Alojamento Local.
- 1 contributo expressa o seu acordo e sugere a redução dos preços dos parques de estacionamento localizados nas proximidades dos “interfaces” com os transportes públicos, devendo estes últimos prestar um serviço de qualidade.
- 1 contributo prestado por residente nas Barrocas/Cova da Piedade que solicita a criação e lugares de estacionamento tarifado na sua área de residência e ações de fiscalização, uma vez que por ser uma área não tarifada se verifica o estacionamento



de imensos veículos (que pretendem evitar os lugares tarifados de outras áreas) tendo como consequência a dificuldade de estacionamento dos que ali moram.

- 1 contributo sinteticamente, sugere a criação de lugares de paragem para tomada e largada de crianças em frente às escolas, creches e jardins de infância, nos períodos da manhã e ao final da tarde.

- 1 contributo manifesta total acordo com o projeto de regulamento, salvo no que respeita aos valores das tarifas a aplicar, por os considerar um pouco elevados.

- 1 contributo manifesta concordar com o projeto de regulamento submetido a consulta pública, em virtude de prever

“(…) várias alterações que vão melhorar Almada, para além de juntar num único documento a regulamentação que estava dispersa por vários. Principais mais valias deste regulamento: -Diminuição dos valores da tarifa/hora nas zonas verdes; - Zonamento de todo o território, promovendo assim a defesa dos interesses dos Almadenses, nomeadamente através da possibilidade de atribuição de dísticos; -Zonas diferenciadas, em termos de preços, de forma a defender trabalhadores moradores e comerciantes; -Aumento dos valores da taxa de ocupação indevida criando um incentivo aos bons comportamentos na via publica; -Previsão de funcionamento da fiscalização à noite, protegendo o estacionamento dos moradores; -A criação de zonas mistas, que permite uma gestão mais equilibrada do espaço publico e evitar a existência de lugares que não são utilizados durante o dia; -A possibilidade da criação de parques de interface, a preços reduzidos, criando um incentivo para as pessoas não entrarem com a sua viatura em Almada.” (transcrição em excerto)

- 1 contributo manifesta que a Rua José Malheiro tem demasiados carros e em situação de estacionamento indevido, pelo que se o regulamento ora em projeto oferece solução para esta situação, expressa a sua adesão ao referido projeto de regulamento.

- 2 contributos manifestam acordo quanto ao projeto de regulamento e expressando dúvidas quanto ao número exato de dísticos por fogo.

- 1 contributo apenas se reporta aos montantes das tarifas a aplicar, manifestando concordância quanto ao aumento dos mesmos, porém discordando na medida e ordem de grandeza que vem prevista.

- 2 contributos manifestam concordar com a existência de estacionamento fiscalizado em toda a cidade, acrescentando que, à semelhança do que se verifica no concelho de Lisboa, é a circunstância de existir estacionamento tarifado e fiscalizado que permitia aos moradores ter lugares de estacionamento.



- 1 contributo manifesta considerar que deveria existir um limite de cartões de residentes por cada habitação, bem como deveria existir um cartão misto e um cartão para profissionais.

- 2 contributos expressam que o projeto de regulamento submetido a consulta pública irá melhorar algumas lacunas existentes, nomeadamente, estacionamento misto e dístico de comerciante.

- 1 contributo manifesta que deveria existir uma ação de fiscalização mais efetiva junto à entrada das escolas, porquanto

"As zonas ao pé das escolas precisam de ser fiscalizadas durante as horas de recolha das crianças. Eu percebo que os pais queiram deixar os filhos à porta das escolas, mas não podemos ter os engarrafamentos que temos a estas horas". (transcrição em excerto)

- 1 contributo manifesta concordância com o projeto de regulamento submetido a consulta pública, salvo no que respeita ao facto de na cidade de Almada, propriamente dita, não existam, nem sejam disponibilizadas, as trotinetes que passarão a existir na Costa da Caparica.

- 1 contributo manifesta que na zona de "Almada Velha" residem muitas pessoas idosas e que por esta razão existem, frequentemente, situações de urgência de difícil resolução em virtude dos muitos estacionamentos desordenados e indevidos que impedem a passagem dos veículos dos bombeiros. Por esta razão considera que a Empresa Municipal que gere o estacionamento e as ações de fiscalização que promove devem ocorrer também em período noturno e aos fins de semana.

- 1 contributo manifesta concordância com o estacionamento misto e sugerindo o estacionamento devia englobar mais o centro sul, local onde o trânsito nos dias úteis pela manhã se apresenta caótico.

- 1 contributo em que o interessado manifesta ser residente na Rua Francisco Andrade, a qual não se encontra sinalizada nos mapas das páginas 55 e 56.

- 1 contributo manifesta discordância quanto à previsão de proibição de estacionamento na Alameda do Castelo, local onde reside, uma vez que a maioria da população que ali habita é idosa e devido ao facto da circulação pedonal nessa mesma Alameda se afigurar difícil dado o empedrado e piso irregular. Acrescenta ainda que no caso do interessado a referida proibição seria bastante lesiva porquanto é proprietário de veículo elétrico cujo posto de carregamento é no pátio da sua casa, sendo que para que o carregamento ocorra necessita ter o veículo estacionado na dita Alameda do Castelo junto ao muro da sua propriedade.



- 1 contributo manifesta descontentamento por considerar ter existido insuficiente “publicidade” quanto ao projeto de regulamento submetido a consulta pública.

- 1 contributo manifesta dúvidas quanto a alguns aspetos do projeto de regulamento no que concerne à regulação do estacionamento na Herdade da Aroeira, questionando e concretizando ter verificado

“(…) que no novo regulamento a HA está contemplada como zona verde. Como nas escrituras dos apartamentos está a indicação de que os lugares são propriedade dos moradores. No meu caso que vivo num apartamento T1, tenho a indicação que 5 dos lugares pertencem ao meu apartamento. Como foi esta situação acautelada”? (transcrição em excerto)

- 1 contributo manifesta adesão e total acordo quanto à previsão da iniciativa relativa à existência das “trotinetes”.

- 1 contributo manifesta concordância quanto ao aumento das coimas a aplicar em caso de violação do regulamento, embora julgue que deveriam ser fixadas em montante ainda mais elevado do que aquele que vem previsto no projeto de regulamento.

- 1 contributo manifesta manifestando concordância quanto a existência de 1 cartão de residentes para cada habitação, um cartão misto e um cartão para profissionais.

- 1 contributo manifesta concordância quanto ao projeto de regulamento submetido a consulta pública, salvo no que respeita ao facto de na Costa da Caparica haver tarifação todo o ano, julgando apenas devesse existir na época de Verão.

- 1 contributo através do qual vem o interessado questionar pela diferenciação, que no seu entender, entre habitantes que resulta do plano de estacionamento em consulta pública. Assim, questiona porque é que a Rua Francisco de Andrade – Almada não é contemplada para efeitos de atribuição de dísticos, porém as ruas circundantes (Rua D Maria da Silva. Rua Bernardo Francisco da Costa, etc.) já beneficiam da atribuição de dístico de moradores?

- 1 contributo manifesta concordância quanto ao projeto de regulamento submetido a consulta pública, designadamente com o teor do artigo 29º, embora considere que o montante fixado para a atribuição dos dísticos de residentes deveria ser elevado para o montante de € 60,00.

- 1 contributo manifesta concordância quanto ao projeto de regulamento submetido a consulta pública, sugerindo que as ações tendentes à remoção de veículos (reboque) indevidamente estacionados não ocorram apenas durante o dia, mas que ocorram também durante o período noturno.



5. Ponderação e conclusões face aos contributos e propostas de alteração

Realizado, então, o elenco dos contributos rececionados, importa seguidamente tecer em relação aos mesmos as seguintes considerações e conclusões fundamentadas. Reitera-se o salientar da vasta participação dos interessados demonstrada através de um número muito significativo de contributos rececionados, que manifestam não só a opinião dos seus signatários quanto ao conteúdo desiderato do projeto de regulamento, como também apresentam, e esboçam propostas de alteração à sua redação.

De notar a abrangente e ampla publicidade ao projeto de regulamento, que incluiu, para além dos veículos de divulgação legalmente exigíveis, como sejam a publicação no sitio de internet da Câmara Municipal de Almada e em Diário da República, contou ainda com a realização de 3 sessões de esclarecimento abertas a todos os munícipes com a intervenção de Dimas Pestana e Carla Cisa, respetivamente Presidente Executivo e Diretora Geral da WeMob, E.M., S.A., para apresentação e discussão do regulamento.

Com efeito o artigo 5.º, conforme explícito no n.º 1 do referido artigo, prevê, apenas em situações excecionais, a possibilidade de contratar entidades terceiras. Tais situações excecionais incluem, por exemplo, a realização de pagamentos através do sistema Via Verde, que o Município carece necessariamente de contratualizar com terceiros.

Reconhece-se, no entanto, a validade da preocupação dos Munícipes no que diz respeito ao alcance da redação adotada poder fazer crer que tais contratações poderiam ter como objeto, também, o exercício da atividade de fiscalização por entidades terceiras. Como tal, acolhe-se tal preocupação, o que se reflete na inclusão do n.º 3 ao artigo 5º do projeto de regulamento, reforçado pela alteração da redação do n.º 2 do artigo 57.º, por forma a explicitar a exclusão da possibilidade de contratação de entidades terceiras para o exercício de ações de fiscalização.

No que diz respeito aos comentários referentes às zonas de estacionamento do projeto de regulamento, refira-se que o *intuito legis* desta previsão visa criar zonas de estacionamento mais alargadas, dando resposta à falta de estacionamento atualmente notada, uma vez que o residente poderá passar a estacionar o seu veículo numa área territorial mais alargada sem necessitar de efetuar qualquer pagamento de taxa, contrariamente à situação atualmente existente.

Aproveita-se, no entanto, na elaboração do presente projeto final, para clarificar o conceito de zona de residente, uma vez que o portador de dístico verde (veículo elétrico) ou dístico de veículo de utilização partilhada não se encontravam incluídos na zona de residente, prejudicando os objetivos de mobilidade verde. Assim, define-se agora que também estas duas situações estarão isentas de pagamento dentro de zonas de residentes.



Do mesmo molde, a tarifa noturna prevista visava proteger os residentes que, naquele período, têm dificuldade em estacionar o seu veículo. No entanto, atentas as críticas de tal medida, foi removida a tarifa noturna prevista no Anexo II.

Relativamente às referências aos aumentos dos custos com o estacionamento, esclarece-se que a redação que se propõe no artigo 15º, a ser aprovada, significará em 95% das situações uma redução de 20% nas tarifas a aplicar, representando assim um decréscimo significativo face ao atual contexto de tarifação. Por outro lado, os pontuais aumentos de tarifação preconizados limitam-se às zonas atualmente “saturadas” e têm como fulcral objetivo proteger os aí residentes, ao pretender desincentivar o estacionamento nessas zonas aqueles que ali não residem. É, pois, esta mesma lógica que preside à vontade expressa neste projeto de que os residentes não paguem parquímetro na sua zona, nem numa zona circundante.

Já nos que respeita aos comentários tecidos quanto ao teor do artigo 29º do projeto de regulamento e do Anexo XI, dir-se-á que o regime neles contido assenta em preocupações em linha com a prevenção quanto ao impacto decorrente das alterações climáticas, reflexo de um generalizado e conhecido problema ambiental que requer uma abordagem ao nível da sua mitigação. Nesta senda, as limitações existentes ao nível de lugares de estacionamento, revelar-se-á capaz de promover uma política de redução de veículos em “circulação parasita”, ou seja, que procurem lugares de estacionamento onde eles dificilmente existirão.

Acresce, ainda, referir que o projeto de regulamento contempla a atribuição de 4 dísticos por fogo até um máximo de 6, nas situações em que reside mais de um agregado familiar no fogo, o que se julga refletir um equilíbrio entre as necessidades atuais e o estacionamento existente.

Atentos os comentários recebidos no âmbito do Artigo 14º, no sentido da discordância dos valores resultantes da aplicação das taxas por ocupação indevida, ter-se-á presente as orientações preconizadas para elaboração de Regulamentos Municipais de Trânsito da ANSR, de onde resulta que não podem os Regulamentos Municipais de Trânsito conter disposições relativas a coimas e/ou outras sanções por violação do Código da Estrada e de toda a sua legislação complementar, que poderão resultar na beneficiação do infrator, pelo que se acolherá e promoverá a remoção dos números 1 a 3 do Artigo 14º do Regulamento, renumerando os restantes números do mesmo artigo, bem como se procederá à alteração da epígrafe do Artigo, para “Licença de Ocupação”.

De igual modo, com o presente regulamento pretendeu dar resposta aos desafios que as novas tecnologias apresentam. Assim, relativamente à rotatividade de lugares, as novas tecnologias permitem já prolongar ou renovar o estacionamento no mesmo lugar sem qualquer limite. Nesse sentido, considera-se que todos os utentes deverão ter as mesmas possibilidades.



Quanto a afirmações que preconizam o alargamento do pagamento de estacionamento a todo o concelho, discorda-se, em absoluto, que tal solução se encontre espelhada no projeto de regulamento submetido a consulta pública. Com efeito, o alargamento preconizado refere-se a zonas de estacionamento, pretendendo permitir a todos os residentes do concelho de Almada a obtenção de dístico de residente, desejo expressado regulamente e há muito pelos munícipes à sua Empresa Municipal e ao Município de Almada.

Acresce, ainda, que a implementação de novos lugares tarifados deve ser precedida de decisão devidamente fundamentada e analisada casuisticamente. Mais ainda, a criação das novas zonas de estacionamento pretende reduzir o efeito de “zonas de fuga” que se verifica atualmente, alargando as zonas de estacionamento dos residentes. Após implementação das zonas propostas, será elaborado um estudo que visa medir e avaliar o impacto das alterações introduzidas, bem como propor outras alterações que visem proteger os residentes.

Ainda a este respeito, salienta-se a aparente confusão criada pelo presente projeto de regulamento, no sentido de que, por força da entrada em vigor do regulamento, todo o estacionamento no concelho passará automaticamente a ser taxado. Tal não corresponde à realidade, pretendendo-se apenas definir os moldes em que, no futuro, possam vir a ser definidos novos arruamentos sujeitos a pagamento de estacionamento.

Assim, e por forma a clarificar as dúvidas existentes, inclui-se em anexo XX os atuais arruamentos tarifados, que permanecerão tarifados, e introduzem-se vários números ao artigo 11.º tendo em vista estabelecer o procedimento de implementação de parquímetros, que dependerá de auscultação local, impedindo assim a implementação de novos arruamentos tarifados apenas com a entrada em vigor do presente diploma.

Clarificou-se ainda o conceito de eixo tarifado e de Zona de Estacionamento, optando-se por eliminar a terminologia de duração limitada.

Relativamente à Costa de Caparica, e relembrando desde logo os pontos anteriores, o alargamento a todo o ano verifica-se apenas num determinado eixo e, mais uma vez, pretende defender os interesses dos residentes que muitas vezes têm dificuldade em estacionar o seu veículo, procurando proporcionar ainda a promoção de redução de afluência automóvel à Costa de Caparica e, no geral, promover os princípios de mobilidade suave, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida. Relacionado com este aspeto, e em concreto no que concerne à introdução de zonas interface, a implementação de zonas em todos o concelho, as políticas de incremento de rotatividade no eixo central e a introdução de parquímetros na Costa de Caparica o ano inteiro, entre outros, visam também elas promover a redução de afluência automóvel à Costa de Caparica.



Não obstante, reconhece-se a onerosidade de aplicação da mesma tarifa durante todo o ano, pelo que se acolhe e propõe, na versão final do projeto de regulamento a submeter a aprovação dos órgãos autárquicos a introdução e alteração de redação que estipule a diferenciação tarifária entre o período correspondente à época alta (em que a afluência de veículos é muito superior, carecendo por isso de maiores medidas corretivas) e o resto do ano. Acolhe-se igualmente a clarificação das alturas do ano, denominando-se agora época alta àquelas alturas em que a praia se encontra vigiada, por forma a abarcar a época balnear propriamente dita bem como as suas extensões.

Relativamente aos dísticos a implementar, considera-se que a implementação do Dístico Verde, para veículos elétricos, reflete uma solução amiga do ambiente, estando ainda prevista a implementação de um dístico profissional, situações que vêm sendo reclamadas por parte dos Municípios.

Já quanto aos dísticos de acesso especial, a limitação encontra-se logo na sua natureza, em que pode ser atribuído apenas em situações excecionais, devidamente fundamentadas, e que não poderão ser alheias à verificação do interesse público municipal. As situações, por serem excecionais, não são passíveis de serem elencadas na sua totalidade.

Ainda às questões suscitadas relativamente aos dísticos, mais se salienta e reitera que, através da inserção de todas as ruas do concelho de Almada em determinada zona, atingir-se-á a possibilidade de todos os residentes terem direito a um dístico.

Admite-se que os aspetos que se prendem com a relação do estacionamento com a atividade de alojamento temporário não se encontram, efetivamente, contemplados no presente projeto de regulamento, uma vez que tais temáticas ainda requerem um estudo (em curso) mais aprofundado para a definição da melhor solução para estas situações.

Relativamente à fundamentação económico-financeira, e após ponderação dos contributos recebidos, far-se-á refletir a introdução de previsão que melhor robusteça e detalhe a fundamentação económico financeira das tarifas a aplicar e que vêm previstas no projeto de regulamento em apreço.

Quanto à criação de lugares de paragem para tomada e largada de crianças em frente a estabelecimentos escolares, julga-se tratar-se de medida a considerar, porém, que extravasa o âmbito do objetivo do presente projeto de regulamento. No que respeita à alegada previsão de proibição de estacionamento na Alameda do Castelo, declina-se que a existência de qualquer norma no projeto de regulamento que preveja tal proibição.



Por fim, quanto aos contributos que têm como objeto à regulação do estacionamento na Herdade da Aroeira, deixar nota de o presente projeto de regulamento não tem incidência objetiva sobre putativos e eventuais direitos de propriedade existentes.

6. Anexos

- Versão Final do Projeto de regulamento após acolhimento dos contributos prestados em sede de consulta pública
- Anexo I ao projeto de Regulamento relativo a “delimitação das zonas de estacionamento (ZE) e eixos de rotação”
- Anexo II ao projeto de Regulamento relativo a “exceções ao horário de funcionamento das zonas de estacionamento, previsto no artigo 8.º”
- Anexo III ao projeto de Regulamento relativo a “tarifas aplicáveis na marginal da Costa de Caparica – época alta”
- Anexo IV ao projeto de Regulamento relativo a “tarifas aplicáveis na Costa de Caparica – época baixa”
- Anexo V ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas Aplicáveis Nos Parques dos Interfaces”
- Anexo VI ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas Aplicáveis Nas Bolsas de Estacionamento”
- Anexo VII ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas Aplicáveis aos Arruamentos dos Eixos de Rotação Vermelhos identificados no Anexo I”
- Anexo VIII ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas Aplicáveis aos Arruamentos dos Eixos de Rotação Amarelos, identificados no Anexo I”
- Anexo IX ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas Aplicáveis aos Arruamentos dos Eixos de Rotação Verdes, identificados no Anexo I”
- Anexo X ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifa prevista no Artigo 18.º (Bilhete diário, semanal e mensal) – Aplicável a todas as ZE”
- Anexo XI ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas Previstas no n.º 2 do Artigo 29.º e no n.º 3 do artigo 38.º (Dístico de Residente e Dístico de Acesso Especial, respetivamente - Aplicável a todas as ZE)”
- Anexo XII ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifa Prevista no n.º 4 do Artigo 32.º (Dístico Profissional) Aplicável a todas as ZE”
- Anexo XIII ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifa prevista no n.º 3 do Artigo 35.º (Dístico Porta a Porta) – Aplicável a todas as ZE”



- Anexo XIV ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifa Prevista no n.º 4 do Artigo 36.º (Dístico Verde) Aplicável a todas as ZE”
- Anexo XV ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifa prevista no n.º 3 do Artigo 37.º (Dístico de VEÍCULOS DE UTILIZAÇÃO PARTILHADA) – Aplicável a todas as ZE”
- Anexo XVI ao projeto de Regulamento relativo a “Tarifas previstas no n.º 1 do artigo 55.º - atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública”
- Anexo XVII ao projeto de Regulamento relativo a “Taxas administrativas devidas pela emissão ou substituição ou revalidação de dísticos”
- Anexo XVIII ao projeto de Regulamento relativo a “tarifa prevista no n.º 5 do artigo 27.º - autorização especial para operações de carga e descarga”
- Anexo XIX ao projeto de Regulamento relativo a “Fundamentação das isenções previstas nos artigos 12.º e 56.º do Regulamento Geral de Estacionamento, Paragem e circulação na Via Pública, em cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro”
- Anexo XX ao projeto de Regulamento relativo a “Mapa dos arruamentos tarifados à data de entrada em vigor do presente regulamento e que se manterão tarifados”
- Anexo XXI ao projeto de Regulamento relativo a “Justificação económica de tarifas a aplicar nas ZE, lugares privativos e cargas e descargas”